



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, por videoconferência, reuniu-se o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do reitor, **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sétima reunião extraordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Samuel Oliveira Azevedo** e **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Luciana Dantas Mafra** e **Marcus Vinícius S. Costa**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Sharon Dantas da Cunha** e **Wesley de Oliveira Santos**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Lázaro Luis de Lima Sousa**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Valéria Veras de Paula**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Rodrigo Silva Costa** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Moisés Ozório de Souza Neto**; Centro de Engenharias (CE): **Alan Martins de Oliveira**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Elisângela André de Oliveira Chaves**, **Jeferson Santos Teixeira da Silva** e **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**; representantes discentes: **Luciara Maria de Andrade**, **Paulo Zamarley Dantas de Oliveira Sousa** e **Marina Cordeiro de Moura**. Conselheiros com faltas justificadas: Adrian José Molina-Rugama, José Albenes Bezerra Júnior, Dannel Cavalcante Lopes, Ivanilson de Souza Maia, Jackson de Brito Simões, Jardel Dantas Cunha e Josemir Souza Gonçalves, Hudson Palhano de Oliveira Galvão. Conselheiros com falta não justificada: Paulo Caetano Davi. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Assistência Estudantil – PIAE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) e dá outras providências. O ponto contou com a participação da Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis Patrícia Silva Rebouças de Araújo. Tendo constatado quórum legal, o presidente do conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. Sem alterações, a pauta foi votada e aprovada por unanimidade. As justificativas de ausência foram votadas e aprovadas, também, por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente do conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. A relatora da minuta, a conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves**, disse que a comissão criada em dois mil e dezesseis apresentou um novo texto e sugeriu que o antigo fosse revogado. Salientou, ainda, que foi solicitado que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) fizesse uma alteração na minuta, com o intuito de possibilitar aos estudantes o pagamento de um auxílio que contemplasse a inclusão digital. Por fim, votou favorável à aprovação do texto da norma com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

alterações. O conselho votou e aprovou o voto da relatora por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. Logo após, o conselho concordou com as seguintes redações propostas pela relatora da minuta, a conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves**: artigo quarto: O PIAE será administrado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE e assessorada pela Coordenação de Assuntos Estudantis (COAE) de cada câmpus; Criar artigo XX: A participação nas diversas modalidades, deve atender aos requisitos gerais e específicos, conforme a natureza do benefício pretendido, nos termos dos critérios dispostos nesta Resolução e nos editais de seleção; artigo sétimo: O discente poderá participar de mais de uma modalidade do PIAE; Criar os parágrafos: parágrafo XX: O discente assistido com a Moradia Estudantil não poderá participar das modalidades de Auxílio Transporte e Auxílio Emergencial; parágrafo XX: A Bolsa Acadêmica e a Bolsa Esporte são acumuláveis somente com as modalidades de Moradia Estudantil e Auxílio Saúde; parágrafo XX: As possibilidades de acúmulo do Auxílio Didático serão definidas em Edital; artigo oitavo: O discente não poderá acumular os benefícios do PIAE, que possuem subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, com nenhuma outra bolsa concedida pela UFERSA ou órgãos e entidades externas, estágios, vínculo empregatício ou atividade remunerada; inciso II do artigo onze: Caberá ao bolsista entregar na PROAE ou na COAE a folha de frequência, mensalmente, devidamente assinada pelo orientador, até o segundo dia útil do mês subsequente; Criar artigo XX: A UFERSA poderá ainda disponibilizar, na forma de comodato, equipamentos tecnológicos para serem utilizados pelos discentes; Criar o parágrafo XX do artigo vinte: Na hipótese de ambos os pais serem discentes da UFERSA, apenas um poderá ser assistido pelo auxílio de que trata o caput. No caso de pais divorciados, separados ou que não vivem juntos, receberá o auxílio aquele que detiver a guarda legal do dependente e, em caso de guarda compartilhada, o auxílio será destinado à mãe; Criar o parágrafo XX do artigo vinte e quatro: O benefício possui caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado ou cancelado, a qualquer tempo antes do prazo estabelecido, e deverá se enquadrar em uma das modalidades previstas no artigo quinto deste regulamento e pertencer a uma das áreas do PNAES; Criar o inciso XX do artigo vinte e cinco: Estar cursando, prioritariamente, a primeira graduação; Criar a alínea XX do artigo vinte e seis: Situações excepcionais que impactem na oferta de componentes curriculares serão apreciadas pela PROAE. Criar o inciso XVII do artigo vinte e seis: Participar dos Fóruns de Assistência Estudantil promovidos pela UFERSA; Excluir o inciso II do artigo vinte e sete; Criar o parágrafo XX do artigo vinte e oito: Nos casos de descumprimento dos incisos XIII e XIV do artigo vinte e seis o beneficiário não será desligado desde que apresente justificativa relacionada com problemas de saúde e situações de vulnerabilidade e risco social devidamente comprovadas; inciso II do artigo trinta e oito: Distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado; artigo quarenta e dois: O acompanhamento dos discentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

assistidos será realizado pelas equipes multiprofissionais da PROAE e da COAE; artigo quarenta e cinco: A PROAE e a COAE reserva-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas pelos discentes, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido; artigo quarenta e seis: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em seguida, o conselho votou e aprovou as seguintes redações: artigo quinto: O PIAE é constituído por diversas modalidades de assistência estudantil, organizadas na forma de bolsas, auxílios e moradia estudantil. (proposta pelo conselheiro **Alan Martins de Oliveira** e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção); inciso XII do artigo quinto: *Auxílio Inclusão Digital*. (proposta pelo presidente do conselho, **José de Arimatea de Matos**, e aprovada por unanimidade); artigo sexto: As normas complementares, o número de vagas e os valores de cada modalidade serão estabelecidos e divulgados em edital; parágrafo primeiro do artigo quinto: À exceção dos *Auxílio Saúde e Emergencial*, os editais deverão ser divulgados semestralmente pela PROAE, considerando a disponibilidade orçamentária, até o início de cada semestre letivo regular. (proposta pelo conselheiro **Alan Martins de Oliveira** e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção). A relatora da minuta, a conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves**, solicitou a mudança na ordem do inciso XII do artigo quinto para inciso VIII do artigo quinto. O conselho concordou com a solicitação da conselheira. Logo após, o conselho concordou com a proposta do conselheiro **Alan Martins de Oliveira** para que o parágrafo segundo do artigo sexto fosse suprimido. A conselheira **Luciara Maria de Andrade** reforçou a importância da inclusão do auxílio digital com relação à implementação do ensino remoto na universidade. Em seguida, o conselho votou e aprovou por unanimidade a proposta da relatora da minuta, a conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves**, em substituição à proposta do presidente do conselho, **José de Arimatea de Matos**, de criação de um artigo após o artigo vinte e quatro, que trouxe a seguinte redação: *O Auxílio Digital consiste em subvenção financeira, com o objetivo de possibilitar a participação docente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota pela Universidade para aquisição de equipamentos tecnológicos e contratação de planos de internet*. E, também, de criação do parágrafo único do mesmo artigo, que trouxe a seguinte redação: *o auxílio de que trata o caput será ofertado por meio de edital e mediante disponibilidade orçamentária*. Posteriormente, a Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis, **Patrícia Silva Rebouças de Araújo**, propôs a mudança no artigo quinto do termo “*Auxílio Inclusão*” para “*Auxílio Acessibilidade*”, propôs, também, a inclusão do “*Auxílio Inclusão Digital*” no parágrafo primeiro que tratava das exceções. E propôs, ainda, a supressão do termo “*Equipamentos Tecnológicos*” do artigo dezoito. Propôs, por fim, a retirada dos artigos que falavam das comprovações e dos empréstimos. O conselho concordou com as proposições da Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis. Por fim, a minuta como um todo foi votada e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 aprovada por quinze votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções. Após
107 considerações, a reunião foi encerrada e eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária
108 *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada sem emendas,
109 na reunião do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte, segue assinada pelo presidente em
110 exercício do Consuni, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
111 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

112 **Presidente:**

113 José de Arimatea de Matos _____

114 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

115 Samuel _____ Oliveira _____ de

116 Azevedo _____

117 Francisco _____ Edcarlos _____ Alves

118 Leite _____

119 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**

120 Marcus Vinícius S. Costa _____

121 Luciana Dantas Mafra _____

122 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**

123 Sharon Dantas da Cunha _____

124 Wesley de Oliveira Santos _____

125 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**

126 Lázaro Luis de Lima Sousa _____

127 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**

128 Valéria Veras de Paula _____

129 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**

130 Rodrigo Silva Costa _____

131 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

132 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**

133 Moisés Ozório de Souza Neto _____

134 **Centro de Engenharias (CE):**

135 Alan Martins de Oliveira _____

136 **Representantes técnico-administrativos:**

137 Elisângela André de Oliveira Chaves _____

138 Jeferson Santos Teixeira da Silva _____

139 Maria Kaliane de Oliveira Moraes _____

140 **Representantes discentes**

141 Luciara Maria de Andrade _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 142 Paulo Zamarley Dantas de Oliveira Sousa_____
- 143 Marina Cordeiro de Moura_____
- 144 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 145 Cibelle dos Santos Carlos Amorim_____